



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

## TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

### - PLANO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL -

Processo SEI nº: 12883 001065/2024-49

#### DAS PARTES

A UNIÃO, representada neste ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, e o(a)(s) devedor(es)(a)(s) abaixo qualificado(a)(s), por meio do(a)(s) respectivo(a)(s) e eventual (eventuais) representante(s) legal (legais) enumerado(a)(s), doravante denominado(a)(s) PARTE DEVEDORA, com fundamento no art. 190 do Código de Processo Civil e nas Portarias PGFN nº 2.382/2020 e 6.757/2022, FIRMAM a presente TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, contendo plano de recuperação fiscal com a descrição dos meios para a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa da União, conforme cláusulas enumeradas no presente instrumento.

#### 1. QUALIFICAÇÃO DO(A)(S) DEVEDOR(ES)(A)(S) E DO(S) EVENTUAIS REPRESENTANTE(S) LEGAL(LEGAIS) E ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL:

DEVEDOR(A)(S):	
NOME	BONOR INDUSTRIA DE BOTÕES DO NORDESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ	10.868.610/0001-65
ENDEREÇO	
NOME	BONOR INDUSTRIAL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

CNPJ	02.968.267/0001-00
ENDEREÇO	[REDACTED]
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL (LEGAIS):</b>	
NOME	<b>JOSÉ CHAVES DE CASTRO</b>
CPF	[REDACTED]
ENDEREÇO	[REDACTED]
NOME	<b>JOÃO RODRIGUES NETO</b>
CPF	[REDACTED]
ENDEREÇO	[REDACTED]

**2. . QUALIFICAÇÃO DO(A)(S) ADVOGADO(A)(S):**

<b>ADVOGADO(A)(S):</b>	
NOME	ANA CLARA MARANGONI RUZZON
OAB	OAB/SP 475.462
ENDEREÇO	[REDACTED]

<b>ADVOGADO(A)(S):</b>	
NOME	CAUÊ GUTIERRES SGAMBATI
OAB	OAB/SP nº 303.477
ENDEREÇO	[REDACTED]



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

ADVOGADO(A)(S):	
NOME	ROBERTO CARLOS KEPPLER
OAB	OAB/SP nº 68.931
ENDEREÇO	[REDACTED]

#### **DO OBJETO E DA EVENTUAL CORRESPONSABILIDADE**

CLÁUSULA 1ª. A presente TRANSAÇÃO INDIVIDUAL tem por objeto a negociação do pagamento da totalidade das inscrições em Dívida Ativa da União descritas no ANEXO I deste termo, até esta data, em nome da PARTE DEVEDORA acima indicada, abarcando eventuais débitos previdenciários, não previdenciários (demais débitos), de FGTS e de contribuição social prevista no art. 1º da LC nº 110/2001.

Parágrafo único. A adesão será feita na modalidade de TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, prevista pela Portaria PGFN nº 6.757/2022, considerando os termos da Portaria PGFN nº 2.382/2020 para os devedores eventualmente beneficiados pela situação de recuperação judicial.

CLÁUSULA 2ª. O(a)s integrante(s) da PARTE DEVEDORA confessa(m), de forma irrevogável e irretratável, o(s) débito(s) objeto da presente TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, cuja relação integra o ANEXO I, não mais sendo permitidas impugnações ou revisões, salvo quando realizadas de ofício pelos órgãos de origem ou pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

§1º. A confissão do caput produz os efeitos do art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional, acarreta a interrupção e suspensão do prazo prescricional, relativamente a todos os débitos abrangidos pelo acordo, enquanto vigente a presente transação, a cada pagamento efetuado.

§2º Na eventualidade de a PARTE DEVEDORA ser constituída por mais de um devedor, os respectivos integrantes admitem a existência de interesse comum nos fatos geradores das referidas inscrições, em relação às quais se obrigam



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

solidariamente, assumindo a corresponsabilidade passiva pelos débitos, na medida em que se reconhecem como grupo econômico para todos os fins.

## DO PLANO DE PAGAMENTO E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 3ª. O plano de regularização do passivo fiscal para os débitos previdenciários e não previdenciários (demais débitos) será formalizado pela PARTE DEVEDORA, através do REGULARIZE PGFN, mediante adesão à modalidade de TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, para adimplemento da dívida previdenciária e não-previdenciária (demais débitos) nos termos dos quadros abaixo, observando-se a respectiva capacidade de pagamento (CAPAG), o critério de atualização legalmente previsto para o saldo devedor e o(s) plano(s) de pagamento(s) discriminado(s) no ANEXO II, não implicando o benefício descrito qualquer redução do montante principal do crédito inscrito em dívida ativa da União.

DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	
EXISTÊNCIA DE DÉBITOS	<b>SIM</b>
PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO DE ATÉ	<b>65%</b>
PAGAMENTO PARCELADO EM ATÉ (MESES)	<b>60</b>
PLANO DE PAGAMENTO	<b>ESCALONADO, CONFORME ANEXO II</b>

DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS (DEMAIS DÉBITOS)	
EXISTÊNCIA DE DÉBITOS	<b>SIM</b>
PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO DE ATÉ	<b>65%</b>



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

PAGAMENTO PARCELADO EM ATÉ (MESES)	120
PAGAMENTO PARCELADO EM ATÉ (MESES)	<b>ESCALONADO, CONFORME ANEXO II</b>

§1º Caso existam dívidas de FGTS e/ou de contribuição social prevista no art. 1º da LC nº 110/2001, constará do presente termo o ANEXO III, contendo as modalidades de transação informadas pela Caixa Econômica Federal - CEF para esses débitos, realizando a PARTE DEVEDORA sua opção conforme discriminação abaixo, na hipótese de constatação desses débitos:

DÉBITOS DE FGTS E DA DÉBITOS - CS-LC 110/2001	
DÉBITOS - FGTS: <b>NÃO HÁ DÉBITOS</b>	
DÉBITOS - CS-LC 110/2001: <b>NÃO HÁ DÉBITOS</b>	

§2º. Para o(s) plano(s) de pagamento(s) constantes no ANEXO II, será formalizada, ao menos, 1(uma) conta para cada modalidade de transação, destacando-se que, relativamente aos eventuais créditos de FGTS e contribuição social prevista no art. 1º da LC nº 110/2001, a formalização da conta incumbirá à Caixa Econômica Federal - CEF.

§3º. Os eventuais pagamentos extraordinários relativos à transação, inclusive oriundos de aproveitamento de precatórios federais, não vinculados a qualquer prestação específica, serão aproveitados para quitação, preferencialmente, das parcelas do início da respectiva conta relacionada.

§4º A PARTE DEVEDORA utilizará o precatório expedido no processo 0800049-46.2023.4.05.8400, em trâmite perante a 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dedução do plano de pagamento relativo aos débitos previdenciários, cujo valor será abatido das parcelas da conta respectiva, observado, para todos os fins, o disciplinamento da Portaria PGFN 10.826/2022, bem como outras eventuais normas aplicáveis ao contexto.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

Processo	PRECATÓRIO	Data da atualização	Validade da CVLD	Valor disponível
0800049-46.2023.4.05.8400	PRC 248.749-RN	02/2024	19/05/2024	R\$ 4.253.381,73
0800049-46.2023.4.05.8400	PRC 248.750 RN	02/2024	19/05/2024	R\$ 323.092,06

§5º. O aproveitamento efetivo dos créditos de precatório acima mencionados dependerá da apresentação pelo DEVEDOR de Certidão do Valor Líquido Disponível expedida pelo Poder Judiciário, com validade de até 90 (noventa) dias, bem como do cumprimento dos requisitos do art. 8º da Portaria PGFN Nº 10.826/2022, dispensada a comunicação da cessão ao Juízo responsável.

§6º. A prévia validação dos precatórios listados acima não afasta a necessidade de cumprimento do procedimento previsto no art. 9º da Portaria PGFN Nº 10.826/2022, não podendo a Fazenda Nacional rejeitá-los de modo discricionário.

§7º. A aceitação dos créditos nos termos do artigo 11 da Portaria PGFN 10.826/2022 é definitiva, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 14 da Portaria PGFN Nº 10.826/2022.

§8º. Caso os valores dos precatórios ofertados não sejam validados, impedindo a correspondente liquidação financeira, haverá a desassociação de tais direitos creditórios do rol de amortizações realizadas, cabendo ao DEVEDOR regularizar o saldo transacionado por qualquer outro meio admitido pelas normas de regência, sob pena de rescisão.

## **DAS GARANTIAS**

CLÁUSULA 4ª. A efetivação da presente transação não implica a liberação de qualquer garantia anteriormente existente no âmbito judicial ou administrativo, ressalvadas eventuais situações disciplinadas no presente termo, não se opondo a PARTE DEVEDORA à utilização dos montantes à disposição do Poder Judiciário para quitação das inscrições ou amortização desta transação, conforme o caso.

§1º. Os valores pretéritos à formalização da transação e à abertura das contas pertinentes e porventura depositados judicialmente, com a devida observância dos



termos da Lei 9.703/98, serão imputados, a critério da PGFN, em qualquer das inscrições, sem incidência dos descontos previstos.

§2º. No caso de depósitos judiciais realizados, nos termos da Lei 9.703/98, após o presente acordo e a abertura das contas respectivas, os valores serão objeto de amortização para quitação, preferencialmente, das parcelas do início da respectiva conta relacionada ou, inexistindo vinculação, para adimplemento das parcelas finais de qualquer das contas remanescentes, conforme decisão da PGFN.

**CLÁUSULA 5ª.** A venda de quaisquer bens da PARTE DEVEDORA, enquanto não liquidada a dívida transacionada, ficará condicionada à aquiescência da Fazenda Nacional, mediante a reversão do produto da alienação, integralmente ou em parte a ser ajustada, para quitação do acordo.

**CLÁUSULA 6ª.** Na hipótese de rescisão da transação por qualquer motivo, a PARTE DEVEDORA concorda com a alienação dos bens já penhorados ou porventura descritos neste termo como garantia, por leilão judicial ou iniciativa particular, por meio do sistema COMPREI, administrado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação estipulado neste acordo, sendo que, na eventualidade de decurso do tempo, servirá o produto da venda para amortização do saldo transacionado e na hipótese de rompimento do acordo, para abater as inscrições mais antigas, excluídos os descontos da transação, nas seguintes condições:

I - O bem imóvel será inserido na plataforma Comprei para alienação por iniciativa da PGFN, por meio de intermediário credenciado na plataforma, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da inclusão no Sistema, e será disponibilizado simultaneamente a todos os intermediários credenciados e que tenham competência territorial para atuação da localidade do bem, sendo permitida a multiplicidade de anúncios do mesmo bem.

II - A divulgação da oferta do bem na plataforma Comprei será por meio de anúncios públicos, onde constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do acordo de transação e circunstâncias registradas / averbadas na matrícula) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.



III - A proposta de negócio pelo valor da avaliação acarretará, a qualquer tempo, a compra instantânea do bem por um interessado. Após 30 (trinta) dias, em não havendo a compra instantânea, a melhor proposta, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, efetiva a compra do bem.

IV - O pedido de parcelamento da compra será aceito apenas em caso de proposta pelo valor da avaliação, e deverá ser acompanhado de pagamento imediato de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta à vista, e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

V - O pagamento será feito por meio de documento de arrecadação de receitas federais (DARF), na forma definida em regulamento da PGFN.

VI - Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida transacionada, e existindo outras dívidas perante a Fazenda Pública Federal, o excedente será imputado nas mesmas, na forma prevista no art. 163 do Código Tributário Nacional.

VII - O intermediário perceberá do adquirente do bem, a título de comissão, o percentual de 5% da operação de alienação.

VII - O Contrato de compra e venda será expedido pelo Sistema Comprei e deve ser assinado pelo devedor no prazo de 2 (dois) dias após sua liberação na plataforma.

## **DOS PROCESSOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS**

---

CLÁUSULA 7ª. A PARTE DEVEDORA expressamente desiste das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos relacionados no ANEXO I, renunciando a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

Parágrafo Único. A desistência e a renúncia de que trata o caput não exime a PARTE DEVEDORA do pagamento dos honorários de sucumbência, caso estes já tenham sido fixados anteriormente, ainda que por decisão não transitada em julgado, cabendo



a sua redução na mesma proporção do desconto concedido ao crédito discutido na ação e incluído na transação.

**CLÁUSULA 8ª.** Nos processos judiciais relativos às inscrições abarcadas pela presente negociação, caberá à PARTE DEVEDORA peticionar noticiando aos juízos a celebração do acordo de transação individual.

#### **DAS DECLARAÇÕES DA PARTE DEVEDORA**

---

**CLÁUSULA 9ª.** A PARTE DEVEDORA está ciente e de acordo com as obrigações previstas na lei, nos atos infralegais regulamentadores da transação, especialmente nas Portarias PGFN nºs 6.757/2022 e 2.382/2021, esta última quando em recuperação judicial qualquer de seus integrantes, bem como no presente termo, prestando as seguintes declarações:

I - que não alienará bens ou direitos sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional;

II - que não utiliza ou reconhece a utilização de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

III - que não alienou, onerou ou ocultou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

IV – quando a transação envolver a capacidade de pagamento, que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores.

V – que inexistem ou estão esgotados outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em seu favor, nos termos do art. 36, III, da Portaria PGFN/ME Nº 6.757/2022, quando a transação envolver aproveitamento crédito oriundo de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) acumulados pela PARTE DEVEDORA;



VI – de que não possui outros bens a serem ofertados em garantia, além dos já relacionados neste Termo.

VII - que pretende utilizar os créditos oriundos de precatórios ofertados no parágrafo terceiro da Cláusula Terceira para liquidação ou amortização de débitos inscritos em dívida ativa da União, aqui transacionados, na forma do art. 100, § 11, da Constituição Federal;

VIII - que renúncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto as inscrições que se pretende liquidar ou amortizar, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 do Código de Processo Civil;

IX - que sobre o direito creditório derivado do precatório apresentado não pende ação judicial ou pedido de revisão que abrigue decisão judicial vigente que infirme os termos da Certidão do Valor Líquido Disponível para fins de Utilização do Crédito em Precatório (CVLD) apresentada;

X - que tem ciência de que a liquidação ou amortização através de utilização de crédito vinculado a precatório operar-se-á no momento em que admitida a utilização do crédito, ficando sob condição resolutória de ulterior disponibilização financeira do recurso pelo tribunal respectivo.

## **DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DA TRANSAÇÃO INDIVIDUAL**

---

**CLÁUSULA 10ª.** Implicará rescisão da presente transação a ocorrência de qualquer das situações estabelecidas no art. 69 da Portaria PGFN 6.757/2022 e, quando em recuperação judicial qualquer de seus integrantes, no art. 26 da Portaria 2.382/2021, bem como inobservância de quaisquer obrigações ou disposições previstas na Lei, nas referidas portarias, nas demais normas de regência da transação, bem como no presente termo.

§1º. Também implicará rescisão do acordo de transação:

I - a falta de pagamento de 6 (seis) parcelas consecutivas ou de 9 (nove) parcelas alternadas, para situações de recuperação judicial, ou a falta de pagamento de 3 (três)



parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas, para as demais situações, relativamente a qualquer das modalidades de créditos abrangidas nesta transação;

II – a falta de pagamento de, ao menos, 1 (uma) parcela, se todas as demais estiverem pagas, relativamente a qualquer das modalidades de créditos abrangidas nesta transação;

III - a constatação da inexistência do montante de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL porventura utilizados na transação, sem o correspondente pagamento;

IV - o pedido de desistência da presente transação formulado pela PARTE DEVEDORA.

§2º. Na hipótese do inciso III, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência do indeferimento da utilização do crédito, para a PARTE DEVEDORA realizar o pagamento em espécie dos débitos amortizados indevidamente com créditos não reconhecidos pela RFB (art. 34, §7º, da Portaria RFB nº 208/2022).

§3º. A partir da assinatura do termo, o pedido de desistência da transação consagrado no inciso IV, ressalvadas as exceções consagradas nesta cláusula, acarretará os mesmos efeitos das demais hipóteses de rescisão, inclusive no que concerne às eventuais sanções previstas na legislação ou no presente instrumento.

§4º. Salvo na hipótese de pedido de desistência (inciso IV), o devedor terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, preservada em todos os seus termos a transação durante esse período.

§5º. Rescindida a transação, será retomada a exigibilidade dos débitos, com ajuizamento ou prosseguimento das respectivas execuções fiscais e a prática dos demais atos executórios para recuperação do crédito, ficando vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos inscritos.

§6º. Será notificado o DEVEDOR PRINCIPAL desta transação BONOR INDUSTRIA DE BOTÕES DO NORDESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 10.868.610/0001-65, para fins de notificação em caso de rescisão do acordo.



## **DA CERTIDÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 205/206 CTN**

---

CLÁUSULA 11ª. Uma vez formalizado o acordo, as inscrições incluídas nesta TRANSAÇÃO INDIVIDUAL não constituirão impedimento à emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa em favor do devedor, desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e a conta esteja em situação regular, com o devido recolhimento das prestações mensais vencidas.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

CLÁUSULA 12ª. A TRANSAÇÃO INDIVIDUAL produzirá efeitos desde a sua assinatura, salvo em relação ao sobrerestamento da exigibilidade dos débitos negociados, o que somente se dará com o(s) adimplemento(s) da(s) entrada(s) parcela(s) inaugural (inaugurais), devendo a PARTE DEVEDORA promover as medidas necessárias ao seu integral cumprimento.

CLÁUSULA 13ª. A PARTE DEVEDORA se obriga a apresentar sua situação econômico-financeira, por meio de demonstrações de resultados, anualmente, por meio do balanço contábil apurado ou, sempre que a PGFN reputar oportuno, por meio de documentos e informações complementares com a demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA 14ª. A PARTE DEVEDORA concorda expressamente que qualquer direito creditório superveniente monetizado em seu favor, incluindo eventuais precatórios e restituições tributárias, será vertido em proveito da presente transação, para adimplemento de parcelas vencidas ou vincendas.

CLÁUSULA 15ª. As DEVEDORAS se comprometem a pagar regularmente os tributos correntes, facultando-se à PGFN o aditamento desta transação para inclusão de débitos, ainda em cobrança administrativa (não inscrito em DAU), parcelados ou em contenciosos administrativos, desde que constituídos anteriormente à assinatura deste acordo e desde que requerida a desistência do parcelamento ou impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo, quando então, a partir de sua inscrição



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

em dívida ativa, poderão ter o mesmo tratamento, observado o prazo remanescente do acordo originário.

E assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas acima, firmam as partes o presente Termo de Transação Individual, caso esteja qualquer integrante da parte devedora tal situação, para que produza os efeitos desejados.

Recife, 24 de abril de 2024.



ANA CAROLINA ARAUJO DE SOUZA  
Procurador(a)-Chefe da Dívida Ativa-PDA

JOSE CARLOS MOREIRA DE ABREU: Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MOREIRA DE ABREU: [REDACTED] Dados: 2024.04.29 16:33:33 -03'00'

JOSE CHAVES DE CASTRO: Assinado de forma digital por JOSE CHAVES DE CASTRO: [REDACTED] Dados: 2024.04.29 17:27:10 -03'00'

JOSE MIGUEL MOREIRA DE ABREU: Assinado de forma digital por JOSE MIGUEL MOREIRA DE ABREU: [REDACTED] Dados: 2024.04.29 17:12:15 -03'00'

JOAO RODRIGUES NETO: Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES NETO: [REDACTED] Dados: 2024.04.29 17:41:02 -03'00'

BONOR INDUSTRIA DE BOTÕES DO NORDESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Parte Devedora  
CNPJ nº 10868610/0001-65

JOSE CARLOS MOREIRA DE ABREU: Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MOREIRA DE ABREU: [REDACTED] Dados: 2024.04.29 16:34:13 -03'00'

JOSE CHAVES DE CASTRO: Assinado de forma digital por JOSE CHAVES DE CASTRO: [REDACTED] Dados: 2024.04.29 17:28:01 -03'00'

JOSE MIGUEL MOREIRA DE ABREU: Assinado de forma digital por JOSE MIGUEL MOREIRA DE ABREU: [REDACTED] Dados: 2024.04.29 17:13:23 -03'00'

JOAO RODRIGUES NETO: Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES NETO: [REDACTED] Dados: 2024.04.29 17:39:26 -03'00'

BONOR INDUSTRIAL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Parte Devedora  
CNPJ nº 02968267/0001-00

RAISSA MARIA BARBOSA MAGGI  
Procurador(a) da Fazenda Nacional – NEGOCIA-PRFN 5

ANA CLARA MARANGONI RUZZON  
Assinado de forma digital por ANA CLARA MARANGONI RUZZON  
Dados: 2024.04.29 17:53:54 -03'00'

Ana Clara Marangoni Ruzzon  
Advogado  
OAB/SP nº 475.462

CAUE GUTIERRES SGAMBATI  
Assinado de forma digital por CAUE GUTIERRES SGAMBATI  
Dados: 2024.04.29 17:55:37 -03'00'

Cauê Gutierrez Sgambati  
OAB/SP nº 303.477

ROBERTO CARLOS KEPPLER  
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS KEPPLER: [REDACTED]  
Dados: 2024.04.29 17:52:26 -03'00'

Roberto Carlos Keppler  
OAB/SP nº 68.931

ANEXO I

1) DÉBITOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA:

débitos	devedor	princ	multa	juros	encar	total
---------	---------	-------	-------	-------	-------	-------

12096532	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	18.146,	3.629	14.201	7.195	43.173,
1			88	38	,76	57	59



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

12155961 0	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	47.631, 26	9.526 25	35.732 ,98	18.578 ,06	111.46 8,55
12156314 6	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	64.910, 74	12.982 ,15	48.696 ,04	25.317 ,71	151.90 6,64
12200347 0	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	48.448, 46	9.689 70	35.808 ,27	18.789 ,24	112.73 5,67
12200732 8	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	65.959, 08	13.191 ,82	48.750 ,34	25.580 ,18	153.48 1,42
12258518 6	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	48.591, 92	9.718 37	35.374 ,92	18.737 ,00	112.42 2,21
12258889 4	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	81.273, 98	16.254 ,79	59.167 ,46	31.339 ,18	188.03 5,41
12309217 5	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	48.220, 63	9.644 12	34.569 ,38	18.486 ,79	110.92 0,92
12312966 4	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	67.659, 64	13.531 ,92	48.505 ,18	25.939 ,28	155.63 6,02
12365412 2	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	50.071, 72	10.014 ,34	35.365 ,67	19.090 ,31	114.54 2,04
12365915 9	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	71.250, 68	14.250 ,14	50.324 ,36	27.164 ,98	162.99 0,16
12440138 4	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	53.274, 13	10.654 ,83	37.009 ,54	20.187 ,65	121.12 6,15
12440906 7	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	71.676, 99	14.335 ,39	49.794 ,01	27.161 ,22	162.96 7,61
12746866 8	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	1.592,9 0	318,58	1.580, 79	698,43	4.190,7 0
12851117 6	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	162.65 5,15	32.531 ,08	111.29 7,08	61.296 ,55	367.77 9,86
12867418 0	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	239.52 4,99	47.905 ,00	163.84 1,52	90.254 ,11	541.52 5,62



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

13177625 8	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	306.41 0,08	61.282 ,07	195.57 2,57	112.65 2,77	675.91 7,49
13508617 5	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	321.24 3,70	64.248 ,74	188.86 0,22	114.87 0,33	689.22 2,99
13508618 3	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	16.643, 08	3.328, 62	9.636, 24	5.921, 58	35.529, 52
13508619 1	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	447.90 6,12	89.581 ,27	246.55 1,80	156.80 7,53	940.84 6,72
13508620 5	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	47.409, 54	9.481, 91	26.059 ,04	16.590 ,08	99.540, 57
13508622 1	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	863.06 5,07	172.61 3,08	530.60 7,45	313.25 6,42	1.879.5 42,02
13508623 0	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	4.202,5 7	840,51 39	2.433, 28	1.495, 28	8.971,7 5
13508624 8	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	552.20 7,00	110.44 1,39	304.14 4,41	193.35 8,10	1.160,1 50,90
13508625 6	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	9.871,1 6	1.974, 24	5.435, 76	3.456, 21	20.737, 37
13537688 2	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	108.92 7,25	21.785 ,46	57.154 ,13	37.573 ,28	225.44 0,12
13537689 0	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	1.965,7 4	393,15 42	1.031, 42	678,06 4.068,3	7
14372750 8	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	152.87 9,74	30.575 ,95	78.058 ,06	52.302 ,66	313.81 6,41
14372751 6	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	10.464, 26	2.092, 85	5.308, 52	3.573, 12	21.438, 75
14447292 9	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	92.017, 21	18.403 ,45	48.281 ,43	31.740 ,33	190.44 2,42
14447293 7	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	10.334, 80	2.066, 96	5.422, 67	3.564, 88	21.389, 31



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

14609374	DIVIDA 7	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	278.76	55.752	129.72	92.848	557.09 4,61
14609375	DIVIDA 5	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	26.152,	5.230,	12.174	8.711,	52.269, 01
14609376	DIVIDA 3	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	489.16	97.833	237.34	164.86	989.21 1,72
14609377	DIVIDA 1	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	69.526,	13.905	33.795	23.445	140.67 1,86
14651117	DIVIDA 4	PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	392.72	78.545	190.83	132.42	794.53 1,60
14651118	DIVIDA 2	PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	46.071,	9.214,	22.614	15.579	93.479, 70
14797372	DIVIDA 4	PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	116.78	23.356	55.214	39.070	234.42 4,12
14797373	DIVIDA 2	PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	1.824,	4364.89	862,60	610,39	3.662,3 4
14807973	DIVIDA 3	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	180.55	36.110	82.024	59.737	358.42 8,60
14807974	DIVIDA 1	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	19.660,	3.932,	8.927,	6.504,	39.025, 24
14807977	DIVIDA 6	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	92.830,	18.566	41.439	30.567	183.40 4,03
14807978	DIVIDA 4	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	10.889,	2.177,	4.861,	3.585,	21.514, 04
14920734	DIVIDA 4	PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	759.69	151.93	346.80	251.68	1.510.1 22,16
14920735	DIVIDA 2	PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	9.718,5	1.943,	4.435,	3.219,	19.317, 10
15862016	DIVIDA 0	PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	92.689,	18.538	40.412	30.328	181.96 8,81



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

15905455 9	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	178.58 0,67	35.716 ,12	78.322 ,79	58.523 ,77	351.14 3,35
15905456 7	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	19.613 29	3.922 66	8.602 76	6.427 74	38.566 45
18147303 8	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	594.76 7,37	118.95 3,50	242.51 7,30	191.24 6,99	1.147.4 85,16
18147304 6	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	36.270 26	7.254 04	14.993 ,88	11.703 ,60	70.221 78
18205075 0	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	663.27 4,06	132.65 4,76	268.73 2,92	212.93 1,54	1.277.5 93,28
40117891 9	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	101.67 1,64	20.334 ,31	109.40 8,85	46.282 ,93	277.69 7,73
40117894 3	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	79.574 35	15.914 ,88	86.338 ,17	36.365 ,45	218.19 2,85
40117895 1	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	25.024 48	5.004 90	26.741 ,16	11.354 ,10	68.124 64
40117896 0	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	127.21 4,49	25.442 ,90	135.94 1,41	57.719 ,74	346.31 8,54
40131584 3	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	47.611 42	9.522 28	51.658 ,39	21.758 ,40	130.55 0,49
40131586 0	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	129.62 9,68	25.925 ,95	139.49 4,50	59.009 ,98	354.06 0,11
40131595 9	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	68.865 47	13.773 ,09	74.719 ,03	31.471 ,49	188.82 9,08
40131597 5	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	74.061 85	14.812 ,38	79.142 ,51	33.603 ,31	201.62 0,05
42355733 5	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	309.17 2,34	61.834 ,49	309.37 1,37	136.07 5,47	816.45 3,67
42377903 6	DIVIDA PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	74.158 24	14.831 ,66	72.289 ,47	32.255 ,80	193.53 5,17



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

42414605	DIVIDA 3	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	274.88 3,44	54.976 ,70	272.64 3,61	120.50 0,63	723.00 4,38
42414606	DIVIDA 1	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	9.770,8 2	1.954, 16	9.524, 60	4.249, 90	25.499, 48
42589688	DIVIDA 9	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	49.347, 70	9.869, 54	47.803 ,10	21.404 ,04	128.42 4,38
42589974	DIVIDA 8	PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	78.371, 44	15.674 ,28	75.918 ,42	33.992 ,78	203.95 6,92
46173316	DIVIDA 1	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	16.337, 28	3.267, 45	15.097 ,28	6.940, 38	41.642, 39
48561187	DIVIDA 2	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	122.10 8,22	24.421 ,65	100.70 6,58	49.447 ,24	296.68 3,69
48591787	DIVIDA 4	PREVIDENCIARIA	02.968.267 /0001-00	110.11 0,12	22.022 ,02	89.844 ,48	44.395 ,24	266.37 1,86
60160048	DIVIDA 7	PREVIDENCIARIA	10.868.610 /0001-65	53.535, 47	10.707 ,08	127.81 5,94	38.411 ,62	230.47 0,11
41 4 173202 006393-9 5	DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA		-02.968.267 /0001-00	4.237,4 7	847,49	3.630, 24	1.743, 04	10.458, 24
41 4 173202 006395-5 7	DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA		-02.968.267 /0001-00	7.938,4 1	1.587, 68	6.586, 49	3.222, 51	19.335, 09
41 4 173202 006428-5 0	DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA		-02.968.267 /0001-00	169.74 9,00	33.949 ,78	109.38 9,11	62.617 ,57	375.70 5,46
41 4 193202 009280-2 1	DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA		-10.868.610 /0001-65	832.73 5,59	166.54 7,06	375.17 1,46	274.89 0,82	1.649.3 44,93
41 4 193202 009514-3 0	DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA		-02.968.267 /0001-00	307.06 6,85	61.413 ,33	128.84 2,45	99.464 ,52	596.78 7,15



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	4	19	3202	-	10.868.610	69.789,	13.957	27.677	22.285	133.71
009617-4			DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-65		54	,90	,74	,03	0,21
6			PREV. RECEITA							
41	4	20	3202	-	10.868.610	471.88	94.377	173.12	147.87	887.27
002738-2			DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-65		7,40	,44	9,72	8,91	3,47
5			PREV. RECEITA							
41	4	20	3202	-	02.968.267	444.09	88.818	162.62	139.10	834.64
003183-5			DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-00		2,92	,56	9,18	8,13	8,79
7			PREV. RECEITA							
41	4	21	4299	-	02.968.267	54.834,	10.966	19.119	16.984	101.90
008207-6			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00		86	,92	,69	,29	5,76
3			ICAO SESI							
41	4	21	4309	-	02.968.267	8.385,7	1.677,	2.957,	2.604,	15.624,
008208-4			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00		9	10	35	04	28
4			ICAO SENAC							
41	4	21	4321	-	02.968.267	14.918,	2.983,	5.318,	4.644,	27.865,
008209-2			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00		62	66	65	18	11
5			ICAO SESC							
41	4	21	4162	-	02.968.267	83.446,	16.689	28.898	25.807	154.84
008210-6			DIV.ATIVA-RI.AMB.	/0001-00		98	,34	,68	,00	2,00
9			AP.ESPECIAL							
41	4	21	4338	-	02.968.267	27.549,	5.509,	9.675,	8.547,	51.282,
008211-4			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00		47	82	87	03	19
0			ICAO SEBRAE							
41	4	21	3202	-	02.968.267	71.366,	14.273	22.977	21.723	130.33
008212-2			DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-00		08	,21	,07	,27	9,63
0			PREV. RECEITA							
41	4	21	4282	-	02.968.267	7.190,3	1.438,	2.399,	2.205,	13.233,
008213-0			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00		4	04	49	57	44
1			ICAO SENAI							
41	4	21	4224	-	02.968.267	8.166,2	1.633,	2.841,	2.528,	15.169,
008214-9			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00		3	18	92	26	59
2			ICAO INCRA							



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	4	21	4282	-02.968.267	27.549,	5.509,	9.765,	8.564,	51.389,
008215-7	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00		13	77	64	90	44	
3	ICAO SENAI								
41	4	21	4133	-02.968.267	91.555,	18.311	30.950	28.163	168.98
008216-5	DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-00		76	,09	,74	,51	1,10	
4	SEGURADOS								
41	4	21	4156	-02.968.267	903.53	180.70	318.38	280.52	1.683.1
008217-3	DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-00		8,70	7,59	1,68	5,59	53,56	
5	EMPREGADOR								
41	4	21	4162	-02.968.267	47.572,	9.514,	16.401	14.697	88.186,
008218-1	DIV.ATIVA-RI.AMB.	/0001-00		66	47	,40	,70	23	
6	AP.ESPECIAL								
41	4	21	4201	-02.968.267	126.65	25.331	44.251	39.248	235.48
008219-0	DIV.ATIVA-CONTRIB.	/0001-00		8,26	,61	,15	,20	9,22	
5	SAL.EDUCAC								
41	4	21	4156	-10.868.610	1.439.5	287.91	506.64	446.82	2.680.9
010698-6	DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-65		59,93	1,86	0,52	2,46	34,77	
7	EMPREGADOR								
41	4	21	4162	-10.868.610	91.912,	18.382	32.443	28.547	171.28
010699-4	DIV.ATIVA-RI.AMB.	/0001-65		86	,51	,47	,76	6,60	
8	AP.ESPECIAL								
41	4	21	4201	-10.868.610	179.62	35.924	63.076	55.724	334.34
010700-1	DIV.ATIVA-CONTRIB.	/0001-65		2,98	,52	,85	,87	9,22	
6	SAL.EDUCAC								
41	4	21	4224	-10.868.610	12.278,	2.455,	4.340,	3.814,	22.889,
010701-0	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65		17	58	49	84	08	
5	ICAO INCRA								
41	4	21	4133	-10.868.610	176.40	35.281	59.486	54.235	325.41
010702-8	DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-65		7,94	,53	,47	,18	1,12	
8	SEGURADOS								
41	4	21	4282	-10.868.610	49.595,	9.918,	17.719	15.446	92.680,
010703-6	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65		13	98	,50	,72	33	
9	ICAO SENAI								



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	4	21	4282	-10.868.610	8.027,7	1.605	2.718,	2.470	14.821,
010704-4	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65	0		1	53	04	25	53
	ICAO SENAI								
41	4	21	4299	-10.868.610	92.856,	18.571	32.785	28.842	173.05
010705-2	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65	0		82	,30	,34	,69	6,15
	ICAO SESI								
41	4	21	4309	-10.868.610	482,54	96,49	176,32	151,07	906,42
010706-0	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65	1						
	ICAO SENAC								
41	4	21	4321	-10.868.610	917,96	183,55	335,31	287,36	1.724,1
010707-9	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65	2						8
	ICAO SESC								
41	4	21	4338	-10.868.610	36.834,	7.366	13.021	11.444	68.668,
010708-7	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65	3		80	91	,72	,68	11
	ICAO SEBRAE								
41	4	21	4162	-10.868.610	29.860,	5.972	10.193	9.205	55.231,
010709-5	DIV.ATIVA-RI.AMB.	/0001-65	4		47	05	,73	25	50
	AP.ESPECIAL								
41	4	21	4156	-02.968.267	10.523,	2.104,	3.293,	3.184,	19.106,
020825-8	DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-00	1		29	65	78	34	06
	EMPREGADOR								
41	4	23	4133	-10.868.610	43.550,	8.710,	14.554	13.362	80.177,
000761-4	DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-65	6		33	05	,51	,97	86
	SEGURADOS								
41	4	23	4162	-10.868.610	16.572,	3.314,	5.405,	5.058,	30.351,
000762-2	DIV.ATIVA-RI.AMB.	/0001-65	7		24	44	86	50	04
	AP.ESPECIAL								
41	4	23	4338	-10.868.610	3.521,6	704,33	1.176,	1.080,	6.483,4
000763-0	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65	8		5			93	58
	ICAO SEBRAE								9
41	4	23	4282	-10.868.610	5.869,4	1.173,	1.961,	1.800,	10.805,
000764-9	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65	9		3	88	56	97	84
	ICAO SENAI								



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	4	23	4299	-10.868.610	8.804,1	1.760,	2.942,	2.701,	16.208,
000765-7	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65		5	83	34	46	78	
0	ICAO SESI								
41	4	23	4156	-10.868.610	132.55	26.511	43.240	40.461	242.77
000766-5	DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-65		7,28	,45	,18	,78	0,69	
0	EMPREGADOR								
41	4	23	4201	-10.868.610	14.673,	2.934,	4.903,	4.502,	27.014,
000767-3	DIV.ATIVA-CONTRIB.	/0001-65		58	71	91	44	64	
1	SAL.EDUCAC								
41	4	23	3202	-10.868.610	27.659,	5.531,	9.022,	8.442,	50.657,
000768-1	DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-65		67	93	58	83	01	
2	PREV. RECEITA								
41	4	23	4224	-10.868.610	1.173,8	234.77	392.31	360.19	2.161,1
000769-0	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65		8					5
1	ICAO INCRA								
41	4	23	3202	-10.868.610	738.27	147.65	435.02	132.09	1.453.0
038645-3	DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-65		2,66	4,49	1,73	4,88	43,76	
6	PREV. RECEITA								
41	4	23	3202	-02.968.267	507.74	101.54	265.38	87.467	962.14
040020-0	DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-00		6,16	9,15	2,27	,75	5,33	
7	PREV. RECEITA								
41	4	23	4224	-02.968.267	3.823,8	764,72	1.026,	561,52	6.176,7
046755-0	DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00		7			68		9
8	ICAO INCRA								
41	4	23	4201	-02.968.267	47.798,	9.559,	12.834	7.019,	77.212,
046756-9	DIV.ATIVA-CONTRIB.	/0001-00		91	74	,14	27	06	
9	SAL.EDUCAC								
41	4	23	3202	-02.968.267	519.53	103.90	185.59	80.903	889.93
046757-7	DIV.ATIVA-CONTR.	/0001-00		1,82	6,31	6,00	,41	7,54	
0	PREV. RECEITA								
41	4	23	4162	-02.968.267	79.357,	15.871	19.977	11.520	126.72
046758-5	DIV.ATIVA-RI.AMB.	/0001-00		72	,48	,65	,68	7,53	
0	AP.ESPECIAL								



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	4	23	4133	-02.968.267	156.55	31.309	43.139	23.099	254.09
046759-3	DIV.ATIVA-CONTR.			/0001-00	0,16	,96	,57	,96	9,65
1	SEGURADOS								
41	4	23	4299	-02.968.267	26.840,	5.368,	7.109,	3.931,	43.249,
046760-7	DIV.ATIVA-CONTRIBU			/0001-00	70	11	06	78	65
5	ICAO SESI								
41	4	23	4321	-02.968.267	1.838,6	367,71	591,41	279,77	3.077,5
046761-5	DIV.ATIVA-CONTRIBU			/0001-00	4				3
6	ICAO SESC								
41	4	23	4338	-02.968.267	11.471,	2.294,	3.080,	1.684,	18.530,
046762-3	DIV.ATIVA-CONTRIBU			/0001-00	70	29	15	61	75
7	ICAO SEBRAE								
41	4	23	4156	-02.968.267	18.339,	3.667,	5.910,	2.791,	30.709,
046763-1	DIV.ATIVA-CONTR.			/0001-00	32	85	34	75	26
8	EMPREGADOR								
41	4	23	4282	-02.968.267	17.893,	3.578,	4.739,	2.621,	28.833,
046764-0	DIV.ATIVA-CONTRIBU			/0001-00	80	73	37	19	09
7	ICAO SENAI								
41	4	23	4309	-02.968.267	1.225,7	245,14	394,25	186,51	2.051,6
046765-8	DIV.ATIVA-CONTRIBU			/0001-00	5				5
0	ICAO SENAC								
41	4	23	3202	-02.968.267	227.38	45.476	65.494	33.835	372.18
046780-1	DIV.ATIVA-CONTR.			/0001-00	0,79	,13	,12	,10	6,14
9	PREV. RECEITA								
41	4	24	3202	-10.868.610	851.91	170.38	274.52	129.68	1.426,5
008397-6	DIV.ATIVA-CONTR.			/0001-65	9,22	3,77	9,05	3,20	15,24
1	PREV. RECEITA								
41	4	24	4133	-10.868.610	179.22	35.844	45.467	26.053	286.59
008398-4	DIV.ATIVA-CONTR.			/0001-65	4,60	,87	,29	,67	0,43
2	SEGURADOS								
41	4	24	4156	-10.868.610	216.71	43.343	52.461	31.252	343.77
008399-2	DIV.ATIVA-CONTR.			/0001-65	6,31	,20	,93	,14	3,58
3	EMPREGADOR								



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	4	244162	-	10.868.610	127.77	25.555	26.752	18.008	198.09
008400-0		DIV.ATIVA-RI.AMB.	/0001-65		7,01	,33	,32	,46	3,12
0		AP.ESPECIAL							
41	4	244201	-	10.868.610	78.601,	15.720	17.770	11.209	123.30
008401-8		DIV.ATIVA-CONTRIB.	/0001-65		23	,20	,03	,14	0,60
2		SAL.EDUCAC							
41	4	244224	-	10.868.610	6.288,0	1.257,	1.421,	896,71	9.863,8
008402-6		DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65		5	57	55		8
3		ICAO INCRA							
41	4	244282	-	10.868.610	31.440,	6.288,	7.107,	4.483,	49.320,
008403-4		DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65		45	06	98	64	13
4		ICAO SENAI							
41	4	244299	-	10.868.610	47.160,	9.432,	10.662	6.725,	73.980,
008404-2		DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65		73	11	,01	48	33
5		ICAO SESI							
41	4	244338	-	10.868.610	18.864,	3.772,	4.264,	2.690,	29.592,
008405-0		DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65		27	82	77	18	04
6		ICAO SEBRAE							

2) DÉBITOS DE NATUREZA NÃO PREVIDENCIÁRIA (DEMAIS DÉBITOS):

débitos	Receita	Devedor Principal	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor Encargos/Honorários	Valor total	
			26.775	5.355,0	16.104,	7.833.101,49	56.068.	
			056,93	09,21	920,59		088,22	
41	2	143551	-02.968.267	67.048,	13.409,	64.466,	28.984,97	173.909
000089-4		DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	28	65	92		,82
8								



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	2	14	3551	-02.968.267	57.234	11.446	,56.135,	24.963,34	149.780
000223-4		DIV.ATIVA-IRPJ		/0001-00	38	87	47		,06
7									
41	2	14	3551	-10.868.610	578.282	115.65	543.122	247.412,38	1.484,4
001778-9		DIV.ATIVA-IRPJ		/0001-65	,51	6,50	,93		74,32
8									
41	2	17	3551	-02.968.267	75.903	15.180	,65.686,	31.354,17	188.125
000744-7		DIV.ATIVA-IRPJ		/0001-00	40	68	80		,05
4									
41	2	17	3551	-02.968.267	48.183	9.636,6	42.969,	20.157,94	120.947
000776-5		DIV.ATIVA-IRPJ		/0001-00	26	5	83		,68
1									
41	2	17	3551	-02.968.267	332.421	66.484	,220.251	123.831,31	742.987
000925-3		DIV.ATIVA-IRPJ		/0001-00	,08	20	,31		,90
7									
41	2	19	3551	-02.968.267	74.261	14.852	,79.912,	33.805,11	202.830
000361-7		DIV.ATIVA-IRPJ		/0001-00	05	21	31		,68
7									
41	2	19	3551	-02.968.267	25.660	5.132,1	28.295,	11.817,71	70.906,
000362-5		DIV.ATIVA-IRPJ		/0001-00	56	1	89		27
8									
41	2	19	3560	-02.968.267	8.061,1	1.612,2	8.674,6	3.669,59	22.017,
000363-3		DIV.ATIVA-IRPJ		/0001-00	5	3	0		57
9		FONTE							
41	2	19	3551	-10.868.610	61.637	12.327	,66.328,	28.058,78	168.352
000364-1		DIV.ATIVA-IRPJ		/0001-65	85	57	49		,69
0									
41	2	19	3551	-10.868.610	31.275	6.255,1	34.488,	14.403,83	86.423,
000365-0		DIV.ATIVA-IRPJ		/0001-65	97	9	01		00
9									
41	2	19	3560	-10.868.610	19.752	3.950,4	21.255,	8.991,55	53.949,
000366-8		DIV.ATIVA-IRPJ		/0001-65	11	2	24		32
1		FONTE							



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	2	19	3551	-10.868.610	120.000	24.000,	121.716	53.143,41	318.860
000368-4			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-65	,48	09	,48		,46
3									
41	2	19	3551	-02.968.267	196.317	39.263,	197.274	86.571,01	519.426
000369-2			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	,08	41	,60		,10
4									
41	2	19	3560	-02.968.267	28.074,	5.614,8	27.195,	12.176,91	73.061,
000370-6			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	23	4	50		48
8			FONTE						
41	2	19	3551	-10.868.610	123.145	24.629,	121.683	53.891,67	323.350
000374-9			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-65	,51	09	,76		,03
1									
41	2	19	3560	-10.868.610	44.557,	8.911,5	43.163,	19.326,55	115.959
000375-7			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-65	93	8	26		,32
2			FONTE						
41	2	19	3551	-02.968.267	157.173	31.434,	147.616	67.244,90	403.469
001549-6			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	,01	60	,89		,40
0									
41	2	19	3551	-10.868.610	832.949	166.58	384.995	276.906,95	1.661,4
001701-4			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-65	,84	9,94	,01		41,74
0									
41	2	19	3551	-02.968.267	223.511	44.702,	92.935,	72.229,75	433.378
003691-4			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	,00	19	56		,50
1									
41	2	19	3551	-10.868.610	124.864	24.972,	49.895,	39.946,66	239.679
003755-4			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-65	,54	90	87		,97
0									
41	2	20	3551	-02.968.267	225.587	45.117,	85.010,	71.143,04	426.858
000440-8			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	,48	49	24		,25
2									
41	2	20	3551	-10.868.610	448.490	89.698,	165.260	140.689,92	844.139
001950-2			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-65	,66	12	,86		,56
1									



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	2	20	3551	-02.968.267	123.393	24.678,	43.755,	38.365,35	230.192
002191-4			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	,02	60	16		,13
1									
41	2	20	3560	-02.968.267	1.174,7	234,95	433,49	368,64	2.211,8
003270-3			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	9				7
3			FONTE						
41	2	20	3551	-02.968.267	96.416,	19.283,	33.099,	29.760,00	178.560
003271-1			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	79	35	88		,02
4									
41	2	21	3551	-02.968.267	113.366	22.673,	37.729,	34.753,81	208.522
000507-5			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	,72	34	00		,87
0									
41	2	21	3551	-10.868.610	287.926	57.585,	97.315,	88.565,53	531.393
002668-4			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-65	,91	38	38		,20
2									
41	2	21	3551	-10.868.610	89.221,	17.844,	37.009,	28.815,02	172.890
004501-8			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-65	67	33	14		,16
0									
41	2	21	3551	-02.968.267	71.337,	14.267,	29.590,	23.039,19	138.235
004768-1			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	62	52	84		,17
2									
41	2	23	3551	-10.868.610	1.139,7	227,95	768.434	213.617,96	2.349,7
002582-9			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-65	88,08	7,55	,00		97,59
0									
41	2	23	3560	-10.868.610	84.474,	16.894,	46.887,	14.825,72	163.082
002583-7			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-65	90	96	41		,99
1			FONTE						
41	2	23	3551	-02.968.267	878.662	175.73	513.155	156.755,10	1.724,3
002724-4			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	,80	2,52	,69		06,11
7									
41	2	23	3560	-02.968.267	50.058,	10.011,	27.864,	8.793,39	96.727,
002725-2			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-00	27	64	06		36
8			FONTE						



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	2	23	3551	-10.868.610	56.951,11	13.390,35	10.279,79	7.862,19	86.484,12
003060-1			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-65	79	35	79		
5									
41	2	24	3551	-10.868.610	165.784,41	33.156,88	8.968,93	20.791,02	228.701,24
000395-0			DIV.ATIVA-IRPJ	/0001-65					
7									
41	3	14	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	17.366,21	3.473,24	16.048,11	7.377,51	44.265,07
000014-0				/0001-65					
1									
41	3	14	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	257.853,50	51.570,69	240.207,38	109.926,31	659.557,88
000015-9				/0004-08					
2									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	24.948,13	4.989,62	26.659,57	11.319,46	67.916,78
000003-9				/0001-65					
0									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	89.143,71	17.828,74	96.480,95	40.690,68	244.144,08
000004-7				/0001-65					
1									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	7.978,24	1.595,64	8.942,80	3.703,33	22.220,01
000005-5				/0001-65					
2									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	48.980,42	9.796,08	54.902,15	22.735,73	136.414,38
000006-3				/0004-08					
3									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	109.173,26	21.834,64	109.163,40	48.034,26	288.205,56
000007-1				/0004-08					
4									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	45.573,15	9.114,63	45.450,10	20.027,57	120.165,45
000008-0				/0001-65					
3									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	22.012,18	4.402,43	24.673,45	10.217,61	61.305,67
000009-8				/0001-65					
6									



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IFI	10.868.610	48.177	9.635,4	46.669,	20.896,45	125.378
000010-1				/0001-65	39	7	43		,74
0									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IFI	10.868.610	60.550,	12.110,	58.655,	26.263,05	157.578
000011-0				/0004-08	23	04	00		,32
9									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IFI	10.868.610	77.414,	15.482,	83.255,	35.230,62	211.383
000012-8				/0004-08	73	93	44		,72
1									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IFI	10.868.610	60.064,	12.012,	27.442,	19.904,03	119.424
000027-6				/0001-65	48	83	87		,21
8									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IFI	10.868.610	1.334,5	266.90	614.702	443.224,20	2.659,3
000028-4				/0004-08	15,20	2,99	,84		45,23
9									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IFI	10.868.610	5.003,5	1.000,7	2.050,9	1.611,05	9.666,3
000043-8				/0001-65	8	1	6		0
8									
41	3	19	3578 - DIV.ATIVA-IFI	10.868.610	241.673	48.334,	96.701,	77.341,93	464.051
000055-1				/0004-08	,63	71	34		,61
1									
41	3	20	3578 - DIV.ATIVA-IFI	10.868.610	75.982,	15.196,	28.469,	23.929,68	143.578
000018-4				/0001-65	17	43	82		,10
4									
41	3	20	3578 - DIV.ATIVA-IFI	10.868.610	612.231	122.44	223.852	191.705,98	1.150,2
000019-2				/0004-08	,19	6,22	,49		35,88
5									
41	3	21	3578 - DIV.ATIVA-IFI	10.868.610	226.777	45.355,	75.770,	69.580,82	417.484
000027-6				/0001-65	,76	53	81		,92
1									
41	3	21	3578 - DIV.ATIVA-IFI	10.868.610	24.255,	4.850,9	7.839,8	7.389,16	44.334,
000028-4				/0004-08	00	9	1		96
2									



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	3	21	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	1.567,8	313,56	699,87	516,25	3.097,5
000046-2				/0004-08	2				0
4									
41	3	22	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	159.454	31.890,	65.715,	51.412,10	308.472
000006-6				/0004-08	,53	90	11		,64
3									
41	3	22	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	10.469,	2.093,9	4.342,9	3.381,36	20.288,
000007-4				/0001-65	93	8	2		19
4									
41	3	23	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	2.231,3	446,26	1.498,2	417.583,62	4.593,4
000026-3				/0004-08	45,36	8,98	21,87		19,83
3									
41	3	23	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	81.909,	16.381,	50.737,	14.902,77	163.930
000027-1				/0001-65	01	77	01		,56
4									
41	3	23	3578 - DIV.ATIVA-IPI	02.968.267	4.154,8	830,97	2.256,5	724,23	7.966,5
000029-8				/0001-00	8		1		9
6									
41	3	23	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	51.008,	10.201,	8.115,4	6.932,52	76.257,
000033-6				/0001-65	22	64	0		78
2									
41	3	24	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	60.755,	12.151,	3.286,8	7.619,40	83.813,
000004-5				/0001-65	93	18	9		40
4									
41	3	24	3578 - DIV.ATIVA-IPI	10.868.610	244.294	48.858,	88.471,	38.162,44	419.786
000005-3				/0004-08	,33	84	28		,89
5									
41	6	06	4493	-02.968.267	26.977,	5.395,5	52.511,	16.976,94	101.861
004870-2			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	50	0	70		,64
6									
41	6	06	4493	-02.968.267	26.155,	5.231,0	50.524,	16.382,21	98.293,
004874-5			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	46	9	50		26
0									



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	6	06	4493	-02.968.267	20.752,1	4.150,5	39.801,1	12.941,05	77.646,32
004876-1	DIV.ATIVA-COFINS			/0001-00	84	6	87		
1									
41	6	06	1804	-02.968.267	2.578,4	515,69	5.051,2	1.629,08	9.774,52
004883-4	DIV.ATIVA-CONTRIBU			/0001-00	9		6		
0	ICAO SOCIAL								
41	6	06	1804	-02.968.267	27.355,3	5.471,0	52.464,	17.058,24	102.349,48
004885-0	DIV.ATIVA-CONTRIBU			/0001-00	35	7	82		
2	ICAO SOCIAL								
41	6	14	1804	-02.968.267	37.458,7	7.491,7	36.016,	16.193,49	97.160,96
000527-9	DIV.ATIVA-CONTRIBU			/0001-00	93	8	76		
2	ICAO SOCIAL								
41	6	14	4493	-02.968.267	218.006,04	43.601,19	203.064	92.934,25	557.605,52
000528-7	DIV.ATIVA-COFINS			/0001-00					
3									
41	6	14	1804	-02.968.267	31.896,60	6.379,32	31.284,	13.912,02	83.472,12
000791-3	DIV.ATIVA-CONTRIBU			/0001-00					
5	ICAO SOCIAL								
41	6	14	1804	-10.868.610,57	252.567,51	50.513,	237.211	108.058,50	648.351,04
003553-4	DIV.ATIVA-CONTRIBU			/0001-65					
5	ICAO SOCIAL								
41	6	14	4493	-10.868.610,74	220.031,34	44.006,	204.330	93.673,70	562.042,22
003554-2	DIV.ATIVA-COFINS			/0001-65					
6									
41	6	17	1804	-02.968.267	43.932,79	8.786,55	36.820,	17.907,88	107.447,29
001884-0	DIV.ATIVA-CONTRIBU			/0001-00					
1	ICAO SOCIAL								
41	6	17	1804	-02.968.267	13.303,58	2.660,71	11.864,	5.565,68	33.394,10
001936-7	DIV.ATIVA-CONTRIBU			/0001-00					
7	ICAO SOCIAL								
41	6	17	4493	-02.968.267	37.307,41	7.461,48	31.961,	15.346,02	92.076,16
001937-5	DIV.ATIVA-COFINS			/0001-00					
8									



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	6	17	1804	-02.968.267	100.238	20.047,	89.128,	41.883,05	251.298
002005-5			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00	,66	73	87		,31
0			ICAO SOCIAL						
41	6	17	4493	-02.968.267	116.604	23.320,	97.148,	47.414,81	284.488
002006-3			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	,51	89	66		,87
3			ICAO SOCIAL						
41	6	17	1804	-02.968.267	177.485	35.497,	117.361	66.068,77	396.412
002302-0			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00	,57	10	,20		,64
3			ICAO SOCIAL						
41	6	17	4493	-02.968.267	367.208	73.441,	239.949	136.120,01	816.720
002303-8			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	,53	67	,85		,06
6			ICAO SOCIAL						
41	6	19	1804	-02.968.267	41.775,	8.355,0	44.954,	19.016,86	114.101
000616-3			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00	12	2	20		,20
4			ICAO SOCIAL						
41	6	19	4493	-02.968.267	46.406,	9.281,3	49.590,	21.055,62	126.333
000617-1			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	65	3	14		,74
5			ICAO SOCIAL						
41	6	19	1804	-02.968.267	21.863,	4.372,7	24.109,	10.069,23	60.415,
000618-0			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00	98	9	41		41
4			ICAO SOCIAL						
41	6	19	4493	-02.968.267	68.103,	13.620,	73.386,	31.022,25	186.133
000619-8			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	60	71	98		,54
7			ICAO SOCIAL						
41	6	19	4493	-10.868.610	38.859,	7.771,9	41.525,	17.631,45	105.788
000620-1			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-65	77	5	55		,72
0			ICAO SOCIAL						
41	6	19	4493	-10.868.610	102.377	20.475,	110.698	46.710,29	280.261
000621-0			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-65	,87	56	,04		,76
0			ICAO SOCIAL						
41	6	19	1804	-10.868.610	48.509,	9.701,9	49.203,	21.482,92	128.897
000623-6			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65	53	0	21		,56
3			ICAO SOCIAL						



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	6	19	4493	-10.868.610	169.852	33.970,	169.883	74.741,38	448.448
000624-4			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-65	,86	57	,49		,30
4									
41	6	19	1804	-02.968.267	109.401	21.880,	109.930	48.242,44	289.454
000625-2			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00	,55	30	,37		,66
5			ICAO SOCIAL						
41	6	19	4493	-02.968.267	199.017	39.803,	199.693	87.702,80	526.216
000626-0			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	,40	46	,18		,84
6									
41	6	19	4493	-02.968.267	74.155,	14.831,	71.834,	32.164,32	192.985
000627-9			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	78	15	70		,95
7									
41	6	19	1804	-02.968.267	50.543,	10.108,	55.733,	23.277,11	139.662
000631-7			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00	09	61	86		,67
3			ICAO SOCIAL						
41	6	19	4493	-02.968.267	39.946,	7.989,3	43.705,	18.328,29	109.969
000632-5			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	60	2	57		,78
4									
41	6	19	4493	-02.968.267	18.550,	3.710,1	20.456,	8.543,41	51.260,
000633-3			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	86	7	03		,47
5									
41	6	19	1804	-10.868.610	68.301,	13.660,	67.489,	29.890,15	179.340
000634-1			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65	29	25	24		,93
6			ICAO SOCIAL						
41	6	19	4493	-10.868.610	106.255	21.251,	102.930	46.087,44	276.524
000635-0			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-65	,94	18	,12		,68
5									
41	6	19	1804	-10.868.610	467.072	93.414,	215.850	155.267,58	931.605
003299-7			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65	,92	57	,43		,50
1			ICAO SOCIAL						
41	6	19	4493	-10.868.610	774.765	154.95	344.124	254.768,49	1.528,6
003300-4			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-65	,42	3,03	,02		10,96
0									



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	6	19	4493	-10.868.610	125.368	25.073,	51.079,	40.304,30	241.825
006217-9			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-65	,19	63	72		,84
6									
41	6	19	1804	-02.968.267	128.255	25.651,	53.323,	41.446,03	248.676
008231-5			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00	,94	18	03		,18
1									
41	6	19	4493	-02.968.267	414.383	82.876,	173.968	134.245,66	805.473
008232-3			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	,10	58	,62		,96
2									
41	6	19	4493	-10.868.610	105.521	21.104,	41.873,	33.699,90	202.199
008368-0			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-65	,49	29	74		,42
6									
41	6	19	1804	-10.868.610	70.666,	14.133,	28.238,	22.607,73	135.646
008369-9			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65	85	37	47		,42
7									
41	6	20	1804	-02.968.267	125.844	25.168,	47.412,	39.685,28	238.111
000833-3			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00	,89	97	57		,71
8									
41	6	20	4493	-02.968.267	250.884	50.176,	93.884,	78.989,26	473.935
000835-0			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	,47	87	96		,56
8									
41	6	20	1804	-10.868.610	249.556	49.911,	91.962,	78.285,95	469.715
005347-9			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-65	,18	23	34		,70
8									
41	6	20	4493	-10.868.610	674.423	134.88	247.146	211.290,79	1.267,7
005348-7			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-65	,35	4,62	,01		44,77
9									
41	6	20	4493	-02.968.267	209.361	41.872,	73.957,	65.038,31	390.229
005948-5			DIV.ATIVA-COFINS	/0001-00	,64	32	62		,89
5									
41	6	20	1804	-02.968.267	69.283,	13.856,	24.568,	21.541,74	129.250
005949-3			DIV.ATIVA-CONTRIBU	/0001-00	87	77	06		,44
6									



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	6	20	1804	-02.968.267	55.144	11.028,	18.931,	17.021,02	102.126
007918-4	DIV.ATIVA-CONTRIBU		/0001-00		89	97	24		,12
7	ICAO SOCIAL								
41	6	21	4493	-02.968.267	15.187,	3.037,5	4.890,1	4.623,13	27.738,
000978-2	DIV.ATIVA-COFINS		/0001-00		96	9	0		78
9	ICAO SOCIAL								
41	6	21	1804	-02.968.267	67.415,	13.483,	22.425,	20.664,74	123.988
000979-0	DIV.ATIVA-CONTRIBU		/0001-00		59	11	04		,48
0	ICAO SOCIAL								
41	6	21	4493	-10.868.610	409.821	81.964,	135.647	125.486,67	752.920
006104-0	DIV.ATIVA-COFINS		/0001-65		,85	34	,17		,03
2	ICAO SOCIAL								
41	6	21	1804	-10.868.610	164.040	32.808,	55.414,	50.452,65	302.715
006105-9	DIV.ATIVA-CONTRIBU		/0001-65		,96	18	15		,94
3	ICAO SOCIAL								
41	6	21	1804	-10.868.610	50.339,	10.067,	20.880,	16.257,70	97.546,
010613-3	DIV.ATIVA-CONTRIBU		/0001-65		70	94	90		24
0	ICAO SOCIAL								
41	6	21	1804	-02.968.267	40.682,	8.136,4	16.875,	13.138,75	78.832,
010953-1	DIV.ATIVA-CONTRIBU		/0001-00		31	6	02		54
5	ICAO SOCIAL								
41	6	23	1772	-10.868.610	5.926,0	1.185,2	3.281,5	1.039,28	11.432,
006389-8	DIV.ATIVA-RET CONT		/0001-65		4	0	8		10
0	PG PJ D PRI								
41	6	23	1804	-10.868.610	640.340	128.06	429.801	119.820,91	1.318,0
006390-1	DIV.ATIVA-CONTRIBU		/0001-65		,02	7,96	,13		30,02
3	ICAO SOCIAL								
41	6	23	4493	-10.868.610	1.737,0	347.40	1.136,1	322.056,56	3.542,6
006391-0	DIV.ATIVA-COFINS		/0001-65		08,02	1,51	56,12		22,21
2	ICAO SOCIAL								
41	6	23	1804	-02.968.267	503.533	100.70	293.584	89.782,44	987.606
006713-3	DIV.ATIVA-CONTRIBU		/0001-00		,14	6,59	,75		,92
2	ICAO SOCIAL								



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	6	23	4493	-02.968.267	1.214,8	242,96	720.597	217.840,32	2.396,2
006714-1		DIV.ATIVA-COFINS		/0001-00	38,32	7,57	,39		43,60
3									
41	6	23	1804	-10.868.610	31.763,6	352,6	5.733,2	4.384,88	48.233,
008008-3		DIV.ATIVA-CONTRIBU		/0001-65	00	0	2		70
3			ICAO SOCIAL						
41	6	23	4493	-10.868.610	66.456,1	3.291,	10.573,	9.032,15	99.353,
008010-5		DIV.ATIVA-COFINS		/0001-65	86	37	28		66
8									
41	6	24	1804	-10.868.610	90.215,1	18.043,	4.880,6	11.313,92	124.453
001129-7		DIV.ATIVA-CONTRIBU		/0001-65	52	10	5		,19
1			ICAO SOCIAL						
41	6	24	4493	-10.868.610	70.401,1	4.080,	3.808,6	8.828,99	97.118,
001130-0		DIV.ATIVA-COFINS		/0001-65	09	21	9		98
5									
41	7	06	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	5.472,6	1.094,5	10.495,	3.412,63	20.475,
000803-2				/0001-00	5	3	99		80
2									
41	7	14	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	34.360,6	6.872,1	31.906,	14.627,87	87.767,
000024-0				/0001-00	96	9	24		26
7									
41	7	14	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	47.673,9	5.534,7	44.271,	20.296,01	121.776
000779-2				/0001-65	65	2	68		,06
0									
41	7	17	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	23.741,4	4.748,2	20.425,	9.782,91	58.697,
000980-7				/0001-00	24	4	10		49
8									
41	7	17	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	25.264,5	5.052,8	21.048,	10.273,26	61.639,
000987-4				/0001-00	45	8	99		58
4									
41	7	17	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	96.650,1	19.329,	64.309,	36.057,89	216.347
001053-8				/0001-00	17	99	30		,35
4									



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	10.054	2.010,9	10.744,	4.562,14	27.372,
				/0001-00	99	9	76		88
9									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	15.135	3.027,1	16.312,	6.895,12	41.370,
				/0001-00	73	4	75		74
0									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	8.419,7	1.683,9	8.997,2	3.820,18	22.921,
				/0001-65	0	4	9		11
3									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	21.132	4.226,5	22.846,	9.641,05	57.846,
				/0001-65	63	2	14		34
4									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	36.801	7.360,3	36.808,	16.194,00	97.164,
				/0001-65	55	0	18		03
5									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	6.215,7	1.243,1	6.967,2	2.885,22	17.311,
				/0001-65	5	5	3		35
6									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	23.845	4.769,0	23.858,	10.494,41	62.966,
				/0001-00	04	0	02		47
7									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	15.062	3.012,5	14.591,	6.533,38	39.200,
				/0001-00	91	8	44		31
8									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	8.655,1	1.731,0	9.469,6	3.971,16	23.826,
				/0001-00	7	3	2		98
7									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	5.440,0	1.088,0	5.998,7	2.505,35	15.032,
				/0001-00	3	0	2		10
0									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	23.022	4.604,4	22.301,	9.985,63	59.913,
				/0001-65	17	3	57		80
0									



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	167.865	33.573,	74.560,	55.199,82	331.198
001108-4				/0001-65	,85	13	15		,95
5									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	27.163,	5.432,6	11.067,	8.732,59	52.395,
002133-0				/0001-65	11	2	26		58
0									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	81.845,	16.369,	34.560,	26.555,04	159.330
002483-6				/0001-00	75	11	34		,24
7									
41	7	19	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	22.862,	4.572,5	9.072,6	7.301,64	43.809,
002529-8				/0001-65	99	9	4		86
4									
41	7	20	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	64.473,	12.894,	24.286,	20.330,97	121.985
000251-1				/0001-00	51	69	65		,82
4									
41	7	20	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	146.125	29.224,	53.548,	45.779,65	274.677
001118-9				/0001-65	,06	97	26		,94
4									
41	7	20	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	45.361,	9.072,3	16.024,	14.091,62	84.549,
001263-0				/0001-00	69	2	13		76
1									
41	7	21	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	2.253,8	450,77	724,61	685,84	4.115,0
000408-8				/0001-00	6				8
3									
41	7	21	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	87.963,	17.592,	29.121,	26.935,56	161.613
001656-6				/0001-65	47	66	69		,38
0									
41	7	23	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	367.823	73.564,	239.319	68.070,74	748.778
001593-0				/0001-65	,53	61	,27		,15
2									
41	7	23	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.968.267	274.844	54.968,	163.033	49.284,63	542.130
001712-6				/0001-00	,42	75	,14		,94
4									



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

41	7	23	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	14.398	2.879,7	2.290,8	1.956,96	21.526,
001911-0				/0001-65	99	9	7		61
9									
41	7	24	0810 - DIV.ATIVA-PIS	10.868.610	15.253,	3.050,7	825,21	1.912,94	21.042,
000237-7				/0001-65	57	1			43
1									

**ANEXO II**

1) Plano de pagamento dos **DÉBITOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA**:

**Valor com desconto R\$ 20.460.587,25**

CPF/CNPJ: 02.968.267/0001-00					
Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Consolidado
Total sem reduções (A)	19.997.008,06	3.999.399,26	9.985.232,03	6.177.318,97	40.158.958,32
Descontos previstos em lei (B)	0,00	3.944.499,53	9.699.565,38	6.054.306,14	19.698.371,06
Utilização de créditos (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com reduções (A - C - B)	19.997.008,06	54.899,72	285.666,64	123.012,82	20.460.587,25

Escalonamento de prestações para pagamento do saldo						
Prestação Inicial	Prestação Final	Percentual da Prestação	Valor da Prestação	Quantidade Prestações	Percentual da Faixa	Valor Cobrado na Faixa
1	1	7.495	1.533.521,01	1x	7.495	1.533.521,01
2	2	22.868	4.678.927,09	1x	22.868	4.678.927,09
3	24	0.920	188.237,40	22x	20.240	4.141.222,80
25	59	1.375	281.333,07	35x	48.125	9.846.657,45
60	60	1.272	260.258,66	1x	1.272	260.258,66
Totais:				60x	100.000	20.460.587,01

2) Plano de pagamento **DEMAIS DÉBITOS** (natureza não previdenciária):

**Valor com desconto R\$ 27.867.158,86**

CPF/CNPJ: 02.968.267/0001-00					
Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Consolidado
Total sem reduções (A)	26.775.056,93	5.355.009,21	16.104.920,59	7.833.101,49	56.068.088,22
Descontos previstos em lei (B)	0,00	5.223.729,71	15.435.514,39	7.541.684,84	28.200.928,95
Utilização de créditos (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com reduções (A - C - B)	26.775.056,93	131.279,49	669.406,19	291.416,64	27.867.158,26

Escalonamento de prestações para pagamento do saldo						
Prestação Inicial	Prestação Final	Percentual da Prestação	Valor da Prestação	Quantidade Prestações	Percentual da Faixa	Valor Cobrado na Faixa
1	24	0.250	69.667,89	24x	6.000	1.672.029,36
25	60	0.333	92.797,64	36x	11.988	3.340.715,04
61	96	1.333	371.469,23	36x	47.988	13.372.892,28
97	108	1.417	394.877,64	12x	17.004	4.738.531,68
109	119	1.419	395.434,99	11x	15.609	4.349.784,89
120	120	1.411	393.205,61	1x	1.411	393.205,61
Totais:				120x	100.000	27.867.158,86